



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1762/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1064/2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1064/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Iporã autorizado a contribuir financeiramente no ano de 2022 para o transporte de Estudantes Universitários através do repasse de recurso de 10 (dez) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, às Associações de Estudantes devidamente constituídas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2469 Página 140-141 Ano: XI

Data: 04/03/2022

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:158BD907

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1759/2022**

SÚMULA: OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR ANTONIO CANOVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica outorgado Título de Cidadão Benemérito de Iporã, ao Senhor ANTONIO CANOVA, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Iporãense.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DE 11/02/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE, COM O APOIO DOS VEREADORES EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, ADÃO ALVES PIMENTEL, JULIO CEZAR CADORIN E MARCOS RODRIGO DOMINGUES.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D0E18CD7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1760/2022**

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2022, os salários dos Servidores Públicos do Município e dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual global de 15% (quinze) por cento, índice formado pela soma global dos seguintes percentuais.

I - 10,16% (dez vírgula dezesseis) por cento, a título de reajuste, com base no INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II - 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro) por cento, a título de aumento real.

Parágrafo único. A reposição salarial de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Ativos, Inativos, Pensionistas, e Profissionais do Magistério.

Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais) a

partir de 01 de janeiro de 2022, o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos do Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2022.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8B01FD0D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1761/2022**

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO EXECUTIVO E DIRETORES DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 01 de março de 2022, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Executivo e Legislativo, aplicando-se o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis) por cento, a título de reajuste, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2022.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:194A9017

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1762/2022**

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1064/2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1064/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Iporã autorizado a contribuir financeiramente no ano de 2022 para o transporte de Estudantes Universitários através do repasse de recurso de 10 (dez) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, às Associações de Estudantes devidamente constituídas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:95447534

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2022

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA
SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 03 de fevereiro de 2022, 15 (quinze) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº 142/2019 de 08 de março de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DAD68BFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2022

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA
SERVIDORA ANA MARIA DO VAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 17 de fevereiro de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora **ANA MARIA DO VAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.515.518-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.299.529-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 069/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:650E784F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2022

Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, s/n- fone: 044 3652 2358

Lei Municipal n 849/2007 de 06/04/2007, Lei Municipal n 983/2008 de 22/12/2008 e lei Municipal n 1389/2015 de 21/05/2015
Iporã-Paraná

Súmula: Pedido de Exoneração de Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando o pedido de exoneração da Conselheira Carla Ferreira de Carvalho de Souza através de solicitação assinada pela mesma direcionada ao CMDCA no dia 18 de fevereiro de 2022.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 24 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar Carla Ferreira de Carvalho de Souza, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 24 de fevereiro de 2022.

DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:61E6DD6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2022

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CMAP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Administração Previdenciária – CMAP do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos, para o biênio janeiro/2022 a janeiro/2024, com os seguintes membros:

DIRETOR PRESIDENTE: ANTENOR XAVIER DE SOUZA